

Prefeitura Municipal de Conceição do Castelo Estado do Espírito Santo

LEI Nº 496/93

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL ALIENAR BENS MÓVEIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, no Estado do Espírito Santo, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar a sua Carteira de Ações, de acordo com o estatuido na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, conforme abaixo discriminado:

 TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A.(TELEST)-96.392 AÇÕES ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELĒTRICAS S.A.(ESCELSA)- 3.568 AÇÕES
- Art. 29- O valor obtido com a alienação da Carteira de Ações será destinado para pagamento de pessoal e demais obrigações patronais, decorrentes da folha de pagamento.
- Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do PrefeitoMunicipal de Conceição do Castelo aos vinte e um dias do mês de dezembro de 1993.

RUBENS SAVIO GUARNIER

Prefeito Municipal